



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

Edição Digital nº 758

Páginas 16

Guaratuba, 18 de março de 2.021



RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Luiz Carlos Meleta

Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).

Função: Enfermeiro

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 6 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Zenilde Pinto Martines Lima

Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).

Função: Agente Comunitário de Saúde

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 3 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Ana Beatriz Mattozo Cordeiro

Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).

Função: Agente Comunitário de Saúde

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 3 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Sirle Cacia da Silva

Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).

Função: Agente Comunitário de Saúde

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 13 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETOS

Publicado por Incorreção

DECRETO Nº 23.775

Data: 24 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais à servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Almir Rogerio de Souza:

100% (cem por cento) sobre seu vencimento base;

Luiz Valmir Costa:

100% (cem por cento) sobre seu vencimento base;

Celio Linhares:

80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de fevereiro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.787

Data: 16 de março de 2021.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais à servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o protocolado sob nº 4355/21, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais à servidora abaixo relacionado, conforme segue:

Taiana Bernardo Amorim:

100% (cem por cento) sobre seu vencimento base;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.788

Data: 17 de março de 2021

Súmula: Nomeia servidores para exercerem a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Ellen Fernanda Santos:

RG nº 7.396.133/PR e CPF/MF nº 077.930.299-09

Efeitos a partir de 17 de março de 2021;

Neilor de Araújo:

RG nº 4.331.655-9 PR e CPF/MF nº 628.457.729-04

Efeitos a partir de 15 de março de 2021

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2021.



ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.789

Data: 17 de março de 2021

Súmula: Nomeia servidora para exercer a função de Diretora Executiva, Símbolo CC-03, exonerando, por conseguinte, da função de Chefe de Assessoria Técnica, CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Diretora Executiva, Símbolo CC-03:

Debora Ribeiro Gonçalves

RG nº 13.191.006-1 PR e do CPF/MF nº 113.891.749-48;

Parágrafo Único. Fica a referida servidora exonerada da função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de março de 2021, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS**PORTARIA Nº 12.947**

Data: 15 de março de 2021.

Súmula: Coloca a servidora Kelly Caron de Oliveira à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos/PR, em regime de permuta.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 5244/21, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos, a servidora Kelly Caron de Oliveira, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55291, lotada na Secretaria Municipal da Educação, em regime de permuta com a servidora Patricia Maria Leite Miranda, matrícula 13579/1, ocupante do cargo de Professora do Município de Matinhos, com ônus para a origem, durante o período compreendido de 22 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.948

Data: 17 de março de 2021.

Súmula: Altera membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar para o biênio 2020/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 4998/21, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, biênio 2020/2022, os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal da Educação

Gilmar de Araújo Moreno – RG:1.438.739-0

Fone 41-99908-0549

Débora Ribeiro Gonçalves – RG 13.191.0061 (Suplente)

Fone 41-99751-6831

Email: debora.ribeiro@guaratuba.pr.gov.br

Representante das Escolas Estaduais

Mabel Iara Jacopeti Bortolan – RG3679422-4

Fone- 41-84800521

Email: delaaroba@bol.com.br

Michele Strassburger - RG64812254 (Suplente)

Fone: 41-984315279

Email: chelebrurger@gmail.com

Representante das Escolas Municipais

Denise Maria Correa - RG3324098-8

Fone: 41999776271

Email : prof_correadeny@hotmail.com

Janete Cardoso da Silva -RG 5466381-1 (Suplente)

Fone: 41-99920-0297

Email: janete562009@hotmail.com

Representante de pai de aluno Municipal

Daniela Gonçalves – RG: 2/C.3.433.879

Fone: 41-99489031

Email: jbdanig@gmail.com

Gabriella de Souza Pereira –RG 6.552.884 SC (Suplente)

Fone: 41-99761-2661

Email – gabriella.escontabil@gmail.com

Representante de pai de aluno Estadual

Edna Luiza Ribeiro - RG:5163695-3

Fone: 41-996641449

Email : lanlued.2012@gmail.com

Elisângela Reinaldi Canarin RG7529000-4 (Suplente)

Fone: 41-996998398

Email: elireinaldicanarin@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.949

Data: 17 de março de 2021.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora FABIANA DO CARMO SAVELLI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3916/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora FABIANA DO CARMO SAVELLI, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22291 e 22498, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 18 de fevereiro de 2021 com término no dia 3 de março de 2021, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.950

Data: 17 de março de 2021

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora DANIELE DE SOUZA CARDOSO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 5169/21, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DANIELE DE SOUZA CARDOSO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 54851, Licença Maternidade a partir de 27 de fevereiro de 2021 com término em 26 de agosto de 2021.





Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.951

Data: 17 de março de 2021

Súmula: Designa membros para comporem Comissão Especial para avaliação e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a Escola Paranaense de Aviação – EPA, nos termos da lei Municipal 1162/05.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1162/05, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 3467/21, RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para comporem Comissão Especial para avaliação e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a Escola Paranaense de Aviação – EPA, conforme segue:

Presidente:

Laoclark Odonizette Miotto

Secretário Municipal das Finanças e do Planejamento

Matrícula funcional nº 29601

Secretário:

Claudio Luiz Dal Col

Secretário Municipal do Urbanismo

Matrícula Funcional nº 69301

Membros:

Ricardo Bianco Godoy

Procurador Geral do Município

Matrícula Funcional nº 69321

Marcio Sakajiri Tarran

Secretário Municipal da Infraestrutura e Obras

Matrícula Funcional nº 15641

Fabiano Cecílio da Silva

Vereador

Luiz Antonio Michalisyn Filho

Diretor Jurídico

Representante da ACIG – Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.952

Data: 17 de março de 2021

Súmula: Nomeia relator e suplente para a Agência Regional da Jucepar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Termo de Cooperação realizado com a Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores abaixo mencionados, como relatores, titular e suplente, junto à Agência Regional da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para o período compreendido de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021:

Titular

Roberto Mauro de Lima

Técnico em Organização e Métodos

Matrícula funcional nº 1719-1

Suplente

Tania Malinoski Bartolome

Técnico Administrativo

Matrícula funcional nº 1627-1

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.953

Data: 17 de março de 2021

Súmula: Designa gestor da parceria para o Termo de Fomento nº 001/2020 celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba - APAE e o Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, do Decreto Municipal nº 22.363/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fatima Cardozo Rocha, matrícula nº 69471, Diretora Geral da Educação, para a função de gestora da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba - APAE, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.954

Data: 17 de março de 2021

Súmula: Designa gestor da parceria para o Termo de Fomento nº 003/2020 celebrado com a Associação Paulo VI e o Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, do Decreto Municipal nº 22.363/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fatima Cardozo Rocha, matrícula nº 69471, Diretora Geral da Educação, para a função de gestora da parceria celebrada com a Associação Paulo VI, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.





IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.955

Data: 17 de março de 2021.

Súmula: Recompõe a Comissão Permanente de Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 5624/21, RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a constituição da Comissão Permanente de Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério, que passa a ter os seguintes membros:

Presidente

Juliana Aparecida Pacheco

Procuradora

Matrícula funcional nº 58371

Secretária

Isabel Cristina Silveira Jammal Guidini

Professora Docente

Matrícula funcional nº 21337

Membros

Elisângela Reinaldi Canarin

Professora Docente

Matrícula funcional nº 21390

Daniela Gonçalves

Professora Docente

Matrícula funcional nº 21323

Noélia Lima D'Eça Sobrinha

Professora Docente

Matrícula funcional nº 21246

Cidomar Sebastião Rosa Barcellos

Professor Docente

Matrícula funcional nº 55761

Olga Margarida

Professora Docente

Matrícula funcional nº 22215

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria 10.589/18.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.956

Data: 17 de março de 2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão de Análise do Chamamento Público de Instituição de Longa permanência - ILP, da Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Análise do Chamamento Público de Instituição de Longa permanência - ILP, da Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Regina Campos Lima Sartori

Assistente social, matrícula funcional nº 54601;

Leticia de Lima Strozzi

Psicóloga, matrícula funcional nº 55411

Fernanda Francis Álvares

Assistente Social, matrícula funcional nº 54591

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.957

Data: 17 de março de 2021.

Súmula: Designa servidora para a Coordenação do Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 5538/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Debora Ribeiro Gonçalves, matrícula funcional nº 70141, para a Coordenação do Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.958

Data: 17 de março de 2021.

Súmula: Revoga, parcialmente, a Portaria Municipal nº 12.795/21 que designou servidora como secretária escolar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 5541/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, parcialmente, a Portaria Municipal nº 12.795/21 no que concerne a servidora Carla Renata da Silva que a designou para exercer a função de secretária escolar, no CMEI Raio de Sol.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 28 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.959

Data: 17 de março de 2021.

Súmula: Designa servidora com Gestora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação e Educacenso, da Secretaria Municipal da Educação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o previsto na Lei 1.530/13, art. 55, inciso II, alínea "g" e artigo 2º, inciso, XIX, e tendo em vista o protocolado sob nº 5541/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Carla Renata da Silva, para exercer a função de Gestora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação e Educacenso, da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único. Fica concedida gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**PORTARIA Nº 12.960**

Data: 18 de março de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Anna Claudia Aimone de Oliveira Guides

Matrícula funcional nº 30328

Período: 19/02/21 à 28/02/21;

Daniela de Fatima Miranda

Matrícula funcional nº 21946

Período: 22/02/21 à 28/02/21;

Edicléia Caviquioli Vieira

Matrícula funcional nº 22380

Período: 19/02/21 à 25/02/21;

Edilene Vieira Pereira

Matrícula funcional nº 49151

Período: 12/02/21 a 25/02/21;

Elizete Carvalho Maciel

Matrícula funcional nº 56801

Período: 22/02/21 à 03/03/21

Ester Marcos Reis

Matrícula funcional nº 22147

Período 17/02/21 à 02/03/21.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de março de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.961

Data: 18 de março de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Gessica Galan

Matrícula funcional nº 57241

Período: 09/02/21 à 22/02/21;

Gisele Luci Nunes Maciel

Matrícula funcional nº 56381 e 67831

Período: 22/02/21 à 07/03/21;

Gisele Rocha Savi Sidor

Matrícula funcional nº 29491

Período: 12/02/21 à 24/02/21;

Ivelma Mariane da Costa

Matrícula funcional nº 21699 e 21807

Período: 18/02/21 à 03/03/21

Janete Cardoso da Silva

Matrícula funcional nº 22199

Período: 14/02/21 à 23/02/21

Jordana Flores da Silva

Matrícula funcional nº 18041

Período: 11/02/21 à 24/02/21

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de março de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.962

Data: 18 de março de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Jucélia dos Passos

Matrícula funcional nº 21495

Período: 14/02/21 à 23/02/21;

Juliana Mariela Lasperg de Paula Berger

Matrícula funcional nº 36021

Período: 19/02/21 à 28/02/21;

Kelly Caron de Oliveira

Matrícula funcional nº 55291 e 67601

Período: 22/02/21 à 01/03/21;

Laura Velozo dos Santos Silveira

Matrícula funcional nº 21601

Período: 18/02/21 à 27/02/21;

Marcia Alves de Souza

Matrícula funcional nº 21562

Período: 18/02/21 à 24/02/21;

Marcia Aparecida Mezzomo

Matrícula funcional nº 22324 e 67731

Período: 22/02/21 à 03/03/21;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de março de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.963

Data: 18 de março de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Anderson Nunes de Faria

Matrícula funcional nº 30161

Período: 22/02/21 à 03/03/21;

Cleocir Ribeiro e Silva Portella

Matrícula funcional nº 14721

Período: 19/02/21 à 28/02/21;

Hamilton Pereira Nascimento

Matrícula funcional nº 11491

Período: 15/02/21 à 26/02/21;

Jeferson Acácio dos Santos

Matrícula funcional nº 17361

Período: 21/02/21 à 02/03/21;

Joanilson da Silva

Matrícula funcional nº 30351

Período: 17/02/21 à 26/02/21;

Marco Andre Moreira





Matricula funcional nº 30403

Período: 12/02/21 à 18/02/21.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.964

Data: 18 de março de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Marileia Pereira Mathias

Matrícula funcional nº 55631 e 67371

Período: 19/02/21 à 28/02/21;

Marilene Motta Barbosa

Matrícula funcional nº 21782

Período: 19/02/21 à 25/02/21;

Milena Raiana Soares de Souza

Matrícula funcional nº 55331 e 69291

Período: 21/02/21 à 02/03/21;

Nilceli Ramos da Conceição

Matrícula funcional nº 22162 e 68101

Período: 20/02/21 à 01/03/21;

Patricia Miranda

Matrícula funcional nº 21903 e 67461

Período: 22/02/21 às 03/03/21;

Priscila Diniz de Oliveira de Castro

Matrícula funcional nº 59351

Período: 19/02/21 à 28/02/21.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.965

Data: 18 de março de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Rafaela Cristina Fischer Cham

Matrícula funcional nº 48781

Período: 20/02/21 à 05/03/21;

Rosana de Sousa Celestino

Matrícula funcional nº 62861

Período: 22/02/21 à 22/04/21;

Sandra Miyuki Kakinoki Leite

Matrícula funcional nº 31601

Período: 18/02/21 à 27/02/21;

Thais Regina dos Santos

Matrícula funcional nº 57591 e 68901;

Período: 19/02/21 à 25/02/21;

Tharcylla Rennatha Alves

Matrícula funcional nº 56111 e 68231

Período: 17/02/21 à 02/03/21;

Vani Terezinha Schon

Matrícula funcional nº 31661

Período: 18/02/21 à 03/03/21.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.966

Data: 18 de março de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Vera de Souza do Rosario

Matrícula funcional nº 21634

Período: 22/02/21 à 28/02/21;

Odair Pires Pereira

Matrícula funcional nº 61301

Período: 18/02/21 à 24/02/21;

Marcos Antonio Santiago

Matrícula funcional nº 24701

Período: 11/02/21 à 01/03/21.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO**TERMO DE CANCELAMENTO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2020**

O Município de Guaratuba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Justus, portador do R.G. nº 5.365.806-7/PR e inscrito no CPF sob nº 018.691.799-60, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 20, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/13 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, CANCELA, por este ato, lote 01,03,04,05,06,07,08 e 09, Ata de Registro de Preço nº 173/2020 com a empresa NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 03.551.813/0001-68, com sede Rua Thomaz Liss, nº 320, Bairro Atuba, Colombo-Pr., CEP: 83.408-310, e-mail: nutrinutrialimentos@hotmail.com fone: 041-3037-3437, constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2020, de 10 de setembro de 2020.

Guaratuba, 15 de março de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 - PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 13/2021 – PMG, que prevê a contratação emergencial



de empresa especializada para manutenção do veículo ambulância BCA-8092, utilizado para atendimento de pacientes das unidades da Secretaria Municipal da Saúde, em favor da empresa TURBOEX INDUSTRIA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o No 15.714.087/0001-36, no valor global de R\$29.994,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 15 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 12/2021 – PMG, que prevê a contratação emergencial de empresa para locação de uma ambulância para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa VITALMEDIC REMOÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o No 24.566.839/0001-50, no valor global de R\$28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais), com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 15 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 11/2021 – PMG, que prevê a aquisição de água mineral e refrigerantes para atender as demandas das Secretarias Municipais, em favor da empresa Adriano Trevizan & CIA. Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o No 05.483.386/0001-53, no valor global de R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 11 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

PROCESSO Nº 2583/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 012/2021, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para serviços de criação, diagramação, revisão e produção da reedição do Livro História de Guaratuba, e produção inédita do livro Instantâneos de Guaratuba, obras póstuma de Joaquim da Silva Mafra, historiador e prefeito de Guaratuba por três mandatos entre as décadas de 30 e 50, com direitos autorais cedidos pela família ao município de Guaratuba.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 012/2021, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 01 de março de 2021, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa, respectivamente:

FORNECEDOR: DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME - CNPJ: 19.008.104/0001-70

Valor Global lote único: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 04 de março de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

PROCESSO Nº 12193/2020

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob nº 08/2021, cujo o objeto é o presente certame tem por objeto a referente a contratação de empresa para o fornecimento de um veículo de transporte sanitário destinado ao transporte eletivo de pacientes para tratamento de saúde, conforme resolução sesa 769/2019.

RESOLVE:

1º.. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 08/2021, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 08 de fevereiro de 2021, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa, respectivamente:

FORNECEDOR: CLJ VEICULOS EIRELI - CNPJ: 30.262.049/0001-83

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.





Publique-se.
Guaratuba, 11 de março de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 41/2021 - PMG****Pregão Nº. 08/2021 - PMG**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada:

EMPRESA: CLJ VEICULOS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.262.049/0001-83

ENDEREÇO: Rua Mario Burgos Filho, nº 52, Sala 08, Bairro Residencial Pacaembu, Itupeva, São Paulo, CEP: 13295-000

Objeto: Aquisição de um veículo de transporte sanitário destinado ao transporte eletivo de pacientes para tratamento de saúde, conforme resolução SESA 769/2019.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 303 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 8314 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

Guaratuba, 11 de março de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 40/2021 - PMG****Dispensa Nº. 11/2021 - PMG**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: ADRIANO TREVIZAN & CIA. LTDA

CNPJ Nº: 05.483.386/0001-53

ENDEREÇO: AV. MANDAGUARI, 467, PIÇARRAS, GUARATUBA, PARANÁ, CEP: 83280-000

Objeto: A aquisição de água mineral e refrigerantes para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
11 de março de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 35/2021 - PMG****Dispensa Nº. 10/2021 - PMG**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada:

EMPRESA: SUPERMERCADO BAIA AZUL LTDA

CNPJ nº: 02.502.214/0001-91

ENDEREÇO: AV.DAMIAO BOTELHO DE SOUZA, 555, CENTRO, GUARATUBA, Paraná, CEP: 83.280-000

Objeto: Aquisição emergencial de cestas básicas para atender a demanda da população em situação de vulnerabilidade social.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: R\$ 48.379,00 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais).

05 de março de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços Nº: 34/2021- PMG.****Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2021- PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ n.º: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME

CNPJ nº: 19.008.104/0001-70

ENDEREÇO: AV CURITIBA, 3333, SERTÃOZINHO, MATINHOS/PR, CEP: 83.260-000

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de criação, diagramação, revisão e produção da reedição do Livro História de Guaratuba, e produção inédita do livro Instantâneos de Guaratuba, obras póstuma de Joaquim da Silva Mafra, historiador e prefeito de Guaratuba por três mandatos entre as décadas de 30 e 50, com direitos autorais cedidos pela família ao município de Guaratuba.
Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

08.001.13.392.0014.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	49682	Prestação de serviços do projeto gráfico, capa e	UN	1	770,06	770,06





		elementos gráficos de composição da obra literária "INSTANTÂNEOS DE GUARATUBA" de autoria dos familiares do ex Prefeito Joaquim da Silva Mafra. Conteúdo e fotos a ser enviado pela Prefeitura				
2	49683	Prestação de serviços de Edição e Diagramação para projeto com até 80 páginas da obra literária "INSTANTÂNEOS DE GUARATUBA" de autoria dos familiares do ex Prefeito Joaquim da Silva Mafra. Conteúdo e fotos a ser enviado pela Prefeitura.	UN	1	2.269,80	2.269,80
3	49684	Pacote de revisão gramatical e estrutural de até 40 laudas da obra literária "INSTANTÂNEOS DE GUARATUBA" de autoria dos familiares do ex Prefeito Joaquim da Silva Mafra. Conteúdo e fotos a ser enviado pela Prefeitura	UN	1	529,62	529,62
4	49685	Perfil em Papel Offset. Capa aberta: 23x32,5cm, 4x0 cores no papel Supremo 250g.aplicação de verniz UV localização frente. Miolo fechado: 80 pgs, medindo 16x23, 4 cores no papel Offset 90g. Acabamento: Lombada de 5mm, refil e cola. Obra literária "INSTANTÂNEOS DE GUARATUBA"	UN	500	12,57	6.285,00

		EOS DE GUARATUBA "Conteúdo e fotos a ser enviado pela Prefeitura				
5	49686	Prestação de serviços do projeto gráfico, capa e elementos gráficos de composição da REEDIÇÃO da obra literária "HISTÓRIA DO MUNICIPIO DE GUARATUBA" de autoria do ex Prefeito Joaquim da Silva Mafra. Conteúdo e fotos a ser enviado pela Prefeitura.	UN	1	.396,80	1.396,80
6	49687	Prestação de serviços de Edição e Diagramação para projeto com até 310 páginas da REEDIÇÃO da obra literária "HISTÓRIA DO MUNICIPIO DE GUARATUBA" de autoria do ex Prefeito Joaquim da Silva Mafra. Conteúdo e fotos a ser enviado pela Prefeitura	UN	1	4.801,50	4.801,50
7	49688	Pacote de revisão gramatical e estrutural de até 155 laudas da REEDIÇÃO da obra literária "HISTÓRIA DO MUNICIPIO DE GUARATUBA" de autoria do ex Prefeito Joaquim da Silva Mafra. Conteúdo e fotos a ser enviado pela Prefeitura	UN	1	1.577,22	1.577,22
8	49689	Perfil em Papel Offset .	UN	500	37,31	18.655,00



		Capa aberta: 23x32,5cm, 4x0 cores no papel Supremo 250g.aplicação de verniz UV localização frente. Miolo fechado: 310 pgs, medindo 16x23, 4 cores no papel Offset 90g. Acabamento: Lombada de 5mm, refil e cola. REEDIÇÃO da obra liter HISTÓRIA DO MUNICIPIO DE GUARATUBA “ de autoria do ex Prefeito Joaquim da Silva Mafra. Conteúdo e fotos a ser enviado pela Prefeitura				
9	4969 0	Prestação de serviços do projeto gráfico e layout para o item “Luva” de composição como embalagem para edição dupla de livros, das obras literárias: 1. “INSTANTÂNEOS DE GUARATUBA ” ; 2. “HISTÓRIA DO MUNICIPIO DE GUARATUBA ”;	UN	500	1,75	875,00
10	4969 1	PRODUÇÃO ABERTA: 70x50cm, 4x0 cores em TRIPLEX 350g. Refil, Laminação Fosca, No Lado(s) 1, Verniz UV Localizado 1 lado., Faca Inclusa, Qtde de Faca 1, Corte/Vinco, Colagem, Manuseio, Shrink, Frete incluso.	UN	500	7,68	3.840,0 0

					TOTA L:	41.000, 00

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Guaratuba, 04 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 033/2021 - PMG****Modalidade de licitação: Dispensa nº. 009/2021 - PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada:

EMPRESA: DANIEL WAGNER LAMIM 04109321913

CNPJ: 23.546.944/0001-64

ENDEREÇO: AV Celso Ramos, 2991, Bal. Itapema do Norte, Itapoá, Paraná, CEP: 89249000

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço denominado desenvolvedor de Web, para criação, desenvolvimento e manutenção de Web Site.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.40.00.00. - 104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O Valor do contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

01 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços/ contrato Nº: 038/2021- PMG.****Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 045/2020- PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ n.º: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP

CNPJ: 18.770.897/0001-06

ENDEREÇO: AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3037, CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO-PR, CEP: 85148-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR 12 (DOZE) MESES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.122.0004.2.111.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0004.2.106.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0004.2.106.4.4.90.52.00.00. - 511 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.126.0006.2.107.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



04.001.04.123.0005.2.105.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.304.0012.2.046.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.13.695.0021.2.099.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.27.813.0022.2.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0019.2.094.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0018.2.010.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0015.2.083.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.06.183.0009.2.024.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.15.452.0003.2.109.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.02.062.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.02.125.0007.2.108.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
13	47614	FERRO ELÉTRICO À VAPOR, 1,200 W, 110V, CABO ELÉTRICO GIRATÓRIO 360° - FERRO ELÉTRICO À VAPOR, 1,200 W, 110V, CABO ELÉTRICO GIRATÓRIO 360°.	UN	5	94,00	470,00	AGRATTO VAPORE
16	47626	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO DE CÂMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS, TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADOS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO, GÁS GLP, QUEIMADORES COM DISPOSITIVOS SUPERVISOR DE CHAMAS, BOCA 30X30 E 03 QUEIMADORES SIMPLÉS SENDO 03 QUEIMADORES DUPLOS COM CHAPA E BANHO MARIA EM FORNO.04 PÉ EM "L" DE AÇO	UN	12	2.990,00	35.880,00	ITAJOBI/ECONOMIC



		INOX E SAPATAS REGULÁVEIS COM BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMERICO, DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE 50 MM DO PISO, DIMENSÕES 107X084X083					
26	47636	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 110v - CAP. 08 LITROS - COPO REDONDO RESISTENTE EM AÇO INOX SEM SOLDAS ESPESSURA DE 1MM, GABINETE EM AÇO INOX, BASE ANTIDERAPANTE, MOTOR MONOFÁSICO DE 1/2 HP, BIVOLT, BOTÃO LIGA/DES LIGA PULSAR, FAÇA EM AÇO INOX, COPO, TAMA, ALÇAS E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	17	699,00	11.883,00	VITHORY/TR008
					TO TA L:	48.233,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 48.233,00 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais).
Guaratuba, 09 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços/ contrato N°: 037/2021- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 045/2020- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 37.658.173/0001-01

ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796, SALA 807, BAIRRO SANTA LUIZA, VITORIA-ES, CEP: 29045-402

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS ELETROELETRONICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR 12 (DOZE) MESES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.122.0004.2.111.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0004.2.106.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0004.2.106.4.4.90.52.00.00. - 511 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.126.0006.2.107.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.105.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 303 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.52.00.00. - 303 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.304.0012.2.046.4.4.90.52.00.00. - 303 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 104 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO





08.002.13.695.0021.2.099.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE
CONSUMO
09.001.27.813.0022.2.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE
CONSUMO
10.001.20.608.0019.2.094.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE
CONSUMO
11.001.18.541.0018.2.010.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE
CONSUMO
12.001.15.452.0015.2.083.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE
CONSUMO
13.001.06.183.0009.2.024.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE
CONSUMO
14.001.15.452.0003.2.109.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE
CONSUMO
16.001.02.062.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE
CONSUMO
17.001.02.125.0007.2.108.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
19	47622	FORNO MICROONDAS 30 LITROS 110V - FORNO DE MICROONDAS: 110 V, CAPACIDADE E MÍNIMA 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W, TRAVA DE SEGURANÇA; RELÓGIO; PRATO GIRATÓRIO; MÍNIMO 6 NÍVEIS DE POTÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO, DISPLAY DIGITAL; DESCONGELAMENTO; CAVIDADE PINTADA, PRATO GIRATÓRIO,	UN	13	468,00	6.084,00	MIDEA / MTF B41

		RELÓGIO, PUXADOR, TIMER					
22	47623	FRIGOBAR 120 LITROS 110 V, COM PORTA REVERSÍVEL, FRIGOBAR 120 LITROS 110 V, COM PORTA REVERSÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS.	UN	6	973,11	5.838,66	MIDEA / MRC 12B1
25	47641	LAVADORA DE ROUPAS CAP. 15KG - LAVADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE E DE ROUPA SECA 15 KG, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, TAMPA DE VIDRO, PÉS AJUSTÁVEIS, ROTAÇÃO DO MOTOR 750 RPM, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTAR, TIPO DE ABERTURA SUPERIOR, AGITADOR DUAL ACTION, TIPO DE LAVADORA TOP LOAD, SISTEMA DE LAVAGEM AGITAÇÃO, DISPENSER PARA ALVEJANTE, AMACIANTE E SABÃO. CENTRIFUGA, MÍNIMO DE 4 CICLOS DE LAVAGEM. ENXÁGÜE. FILTRO PAPA-FIAPOS. LAVA EDREDONS, FUNÇÃO MOLHO, MÍNIMO 4 NÍVEIS DE	UN	15	1.899,00	28.485,00	COLOR MAQ/ LCA 15



		ÁGUA, PRÉ-LAVAGEM, SISTEMA DE SUSPENSÃO, TIRA MANCHAS, TRAVA DE SEGURANÇA, VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM.					
					TOTAL:	40.407,66	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 40.407,66 (quarenta mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

Guaratuba, 09 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços/ contrato Nº: 036/2021- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 045/2020- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: EXCELLENCE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.171.258/0001-50

ENDEREÇO: R 02, Sala 03, nº236, Bairro Nova Vila, Goiânia- GO, CEP: 74653-060

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS ELETROELETRONICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR 12 (DOZE) MESES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.122.0004.2.111.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0004.2.106.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0004.2.106.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.126.0006.2.107.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.105.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.304.0012.2.046.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.13.695.0021.2.099.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.813.0022.2.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.608.0019.2.094.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.541.0018.2.010.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.083.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.06.183.0009.2.024.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.452.0003.2.109.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.02.062.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.02.125.0007.2.108.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47644	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO DE 12.000 BTUS	UN	15	1.769,00	26.535,00	ELGIN/ECO POWER 12.000 BTU/H
3	47646	AR CONDICIONADO	UN	5	3.499,00	17.495,00	ELGIN/ECO POWER





		SLPIT FRIO DE 21.000 BTUS					R/ 24.000 BTU/H
					TOT AL:	44.03 0,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 44.030,00 (quarenta e quatro mil e trinta reais).

Guaratuba, 09 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Cidalgos José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Paulo Zandoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br